

Código de Conduta

Empresarial

Prevenção e Combate Assédio



Data de Início de Vigência * Outubro 2017

Índice

1. Introdução
 - 1.1 Âmbito de aplicação
 - 1.2 Princípios e Valores
 - 1.3 Divulgação

2. Normas de conduta
 - 2.1 Colaboradores
 - 2.2 Confidencialidade e Sigilo Profissional
 - 2.3 Responsabilidade Social

3. Assédio no local de trabalho
 - 3.1 O que é o Assédio no local de trabalho?
 - 3.2 Elementos essenciais para a classificação de uma situação como assédio
 - 3.3 Condutas proibidas – Combate e Prevenção
 - 3.4 Denúncias e Confidencialidade

4. Falta de Cumprimento do Código
 - 4.1 Comunicação de Condutas Ilegais ou violadoras

5. Entrada em Vigor

1. Introdução

Com mais de 60 anos de atividade, a Sermec mantém como motivação primordial atuar eficazmente junto das necessidades dos seus clientes, seguindo desde a sua formação, práticas comerciais orientadas por diversos valores e princípios fundamentais que a caracterizam.

Este código de Conduta especifica esses princípios fundamentais, fomentando a sua aplicação e implementação contínua por parte de todos os colaboradores da empresa, tendo sempre como horizonte o cumprimento da Lei, Normas e Regulamentos.

Estes valores e padrões básicos implementados desde a formação da empresa são vitais para o seu sucesso, sendo por essa razão um compromisso na interação com todos os colaboradores que a integram.

Trabalhamos todos os dias para elevar o nome da nossa empresa, baseando-nos sempre na nossa ética empresarial e no compromisso de integridade, com o objetivo de desenvolver um ambiente de trabalho motivador que premie o trabalho em equipa.

Para atingirmos estas metas temos de nos inspirar nestes princípios básicos e observá-los como uma referência a implementar no nosso dia-a-dia.

A Administração

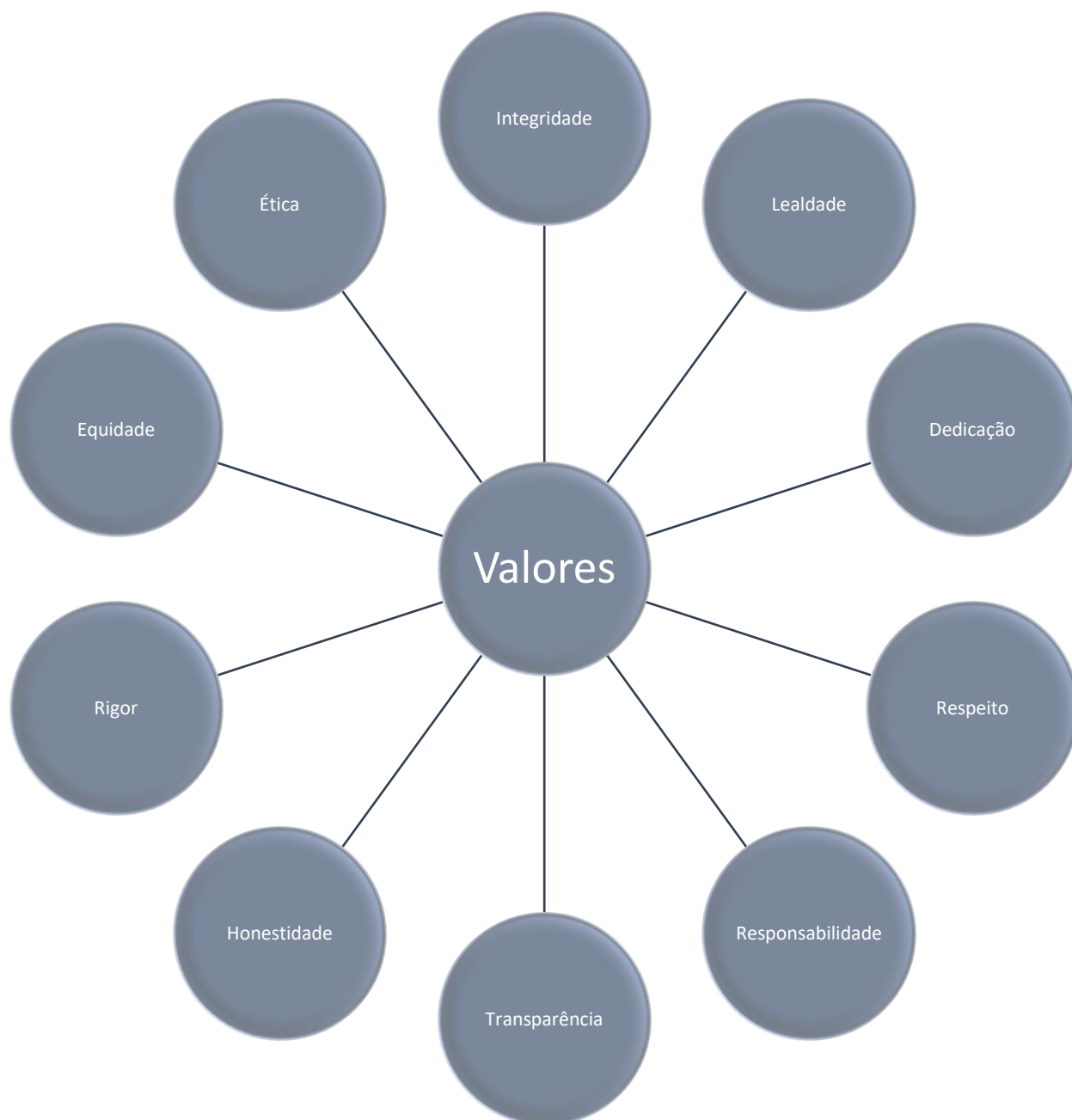
1.1 Âmbito de aplicação

Os valores expressos neste Código devem ser implementados por todos os colaboradores da empresa, que trabalhem em todos os níveis e categorias, designadamente:

- Trabalhadores da Empresa ou do grupo;
- Administradores;
- Consultores;
- Fornecedores;
- Clientes;
- Instituições Bancárias;
- Outros parceiros e Concorrentes;
- Sociedade em Geral;

1.2 Princípios e Valores

Este código foi elaborado com o objetivo de divulgar os princípios e valores pelos quais a SERMEC deverá pautar a sua conduta empresarial, promovendo, desde logo, o respeito e o cumprimento da legislação.



1.3 Divulgação


Este código de Conduta será divulgado a todos os colaboradores da empresa e deverá ser disponibilizados no sítio da internet da SERMEC, em www.sermec.pt

Deverá estar disponível para uma fácil consulta por parte de todos os visados.

A Administração deverá promover veemente a divulgação deste código de forma a garantir o seu cumprimento.

2. Normas de conduta

Este código expressa de forma clara o que a empresa espera de cada colaborador, promovendo o seu compromisso no respeito pelas pessoas e pelo meio ambiente, atuando de forma responsável.



A nossa missão consiste na
satisfação das necessidades dos
nossos clientes, através de
colaboradores motivados!

2.1 Colaboradores

Todos os colaboradores, independentemente da sua função, cargo ou remuneração, devem ser tratados com respeito e atenção, tendo como principal objetivo o desenvolvimento pessoal de cada um no âmbito do ambiente de trabalho em que estão inseridos.

A Empresa assegura aos seus colaboradores condições de segurança no trabalho, sendo este um valor fundamental na prossecução da sua atividade, comprometendo-se ainda a não admitir qualquer forma de discriminação individual, que seja contra os princípios fundamentais da dignidade humana.

O [Colaborador](#) deve, por sua vez, cumprir com as suas responsabilidades para com a empresa, nomeadamente:

- ✓ Manter um comportamento de lealdade, empenhando-se no dia – a - dia em salvaguardar a boa imagem e prestígio da empresa;
- ✓ Não fornecer quaisquer informações abrangidas pelo segredo profissional, que não devam ser do conhecimento de terceiros;
- ✓ Agir de forma responsável perante as atividades desenvolvidas que lhe são atribuídas, na observância do princípio da boa – fé, honrando integralmente os seus compromissos;
Não praticar atos ou omissões que conduzam a situações irregulares da empresa;
- ✓ Devem, sempre que possível, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, com o objetivo de desenvolver e melhorar as suas competências;
- ✓ Contribuir para um bom ambiente de trabalho, colaborando e cooperando com todos os colaboradores da equipa;
- ✓ Cumprir com todas as normas de higiene e segurança no trabalho, reportando à Administração qualquer inconformidade que detetem;
- ✓ Abster-se de estar sob influência de estupefacientes e / ou substâncias psicotrópicas ou álcool, nas instalações da empresa ou fora delas, no âmbito da prossecução das suas funções;
- ✓ Assegurar a proteção e conservação do património material e imaterial da empresa;
Utilizar os recursos da empresa de forma eficiente com vista à prossecução dos fins da empresa, devendo abster-se da utilização desses recursos para fins pessoais;
- ✓ Alertar e comunicar à Administração todas as irregularidades ou condutas impróprias de que tenha conhecimento;

- ✓ Fomentar o espírito de trabalho em equipa, devendo para o efeito apresentar-se condignamente no local de trabalho e desenvolver a sua atividade com responsabilidade, zelo e integridade.
- ✓ Evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente situações de conflito;

2.2 Confidencialidade e Sigilo Profissional

A informação da SERMEC é propriedade da empresa e é fundamental para o seu desenvolvimento e sucesso no presente e futuro, razão pela qual todos os colaboradores estão sujeitos ao sigilo profissional, mesmo depois de cessarem as funções na empresa.

Neste sentido, nenhum colaborador pode utilizar a informação à qual tenha acesso, no âmbito da prossecução da sua atividade, para fins diferentes dos contratualmente estabelecidos, tendo por este motivo de assumir o compromisso de confidencialidade mediante a empresa. (anexo)

2.3 Responsabilidade Social e Meio Ambiente

A Sermec tem o compromisso de atuar sempre em obediência à legislação e às normas ambientais sendo um dever social junto da comunidade, identificar e gerir os riscos decorrentes dos impactos ambientais e sociais da sua atividade.

3. Assédio no Local de Trabalho

3.1 O que é o Assédio no local de trabalho?

Noção de assédio: *Assédio é todo o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. (Fonte – Sítio CITE)*

Noção de assédio sexual: *Assédio sexual é todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. (Fonte – Sítio CITE)*

Noção de assédio moral: *Assédio moral consiste em ataques verbais de conteúdo ofensivo ou humilhante, e físicos, ou em atos mais subtis, podendo abranger a violência física e/ou psicológica, visando diminuir a autoestima da vítima e, em última análise, a sua desvinculação ao posto de trabalho. (Fonte – Sítio CITE)*

3.2 Elementos essenciais para a classificação de uma situação como assédio:

- ✓ *É um processo, não é um fenómeno ou um facto isolado, por mais grave que este possa ser (pode até ser crime se for um ato isolado mas não é uma situação de assédio), pressupondo sempre um conjunto mais ou menos encadeado de atos e condutas, que ocorrem de forma reiterada;*
- ✓ *Tem por objetivo atingir a dignidade da vítima e a deterioração da sua integridade moral e física, que pode, eventualmente, conduzir à diminuição da sua capacidade de resistência relativamente a algo que não deseja, levando-a a ceder;*
- ✓ *É um aproveitamento da debilidade ou fragilidade da vítima ou da sua posição profissional hierarquicamente inferior ou da precariedade do respetivo vínculo laboral e da necessidade da manutenção deste para conseguir garantir a subsistência;*
- ✓ *Pode existir a intenção do agressor em se livrar da vítima, resultante de um comportamento sistemático.*

(Fonte – Sítio CITE)

3.2 Quem pode ser vítima de Assédio?

Qualquer pessoa, mulher ou homem, em qualquer tipo de posto de trabalho, pode ser vítima de assédio moral ou sexual.

3.3 Prevenção e Combate – Condutas proibidas

- ❖ Não desvalorizar sistematicamente o trabalho de colegas ou subordinados hierárquicos;
- ❖ Não desrespeitar os colegas de trabalho, ridicularizando, de forma direta ou indireta, características físicas ou psicológicas;
- ❖ Não apropriar-se de ideias, propostas, projetos e trabalhos de colegas ou de subordinados sem identificar o autor das mesmas;
- ❖ Não desprezar, ignorar ou humilhar colegas de trabalho ou outros colaboradores;
- ❖ Não fazer críticas, em público, a colegas de trabalho, ou a outros colaboradores;
- ❖ Não intimidar, por qualquer forma, os colegas de trabalho ou outros colaboradores;
- ❖ Não fazer brincadeiras frequentes com conteúdo ofensivo referentes ao sexo, raça, opção sexual ou religiosa, deficiências físicas, problemas de saúde etc., de outros colegas ou colaboradores;
- ❖ Não fazer comentários sobre a vida pessoal de cada colega de trabalho ou outros colaboradores;
- ❖ Não fazer observações sugestivas, piadas ou comentários sobre a aparência ou condição sexual;
- ❖ É proibido a afixação ou utilização, no local de trabalho, de quaisquer calendários, literatura, posters ou quaisquer materiais com conteúdos de natureza sexual;


- ❖ É proibido, no local de trabalho, o acesso a sites pornográficos ou utilização inapropriada de correio eletrónico para envio de mensagens com conteúdos de natureza sexual;
- ❖ É proibido qualquer comportamento indesejado de natureza verbal ou física, que revista carácter sexual;
- ❖ É proibido qualquer ataque verbal de conteúdo ofensivo ou humilhante;

O Respeito pela dignidade humana é sem dúvida um dos princípios fundamentais de um Estado de Direito. A SERMEC, como empresa prestigiada que é, compromete-se a manter um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio, comprometendo-se a estar atenta e a promover ações de prevenção e combate ao Assédio.

3.4 Denúncias e Confidencialidade

- ✓ É um dever de todos os colaboradores, comunicar à Administração qualquer conduta imprópria respeitante a qualquer ato de discriminação ou assédio, sendo um dever da administração instaurar o competente processo disciplinar sempre que tenha conhecimento destas condutas impróprias.
- ✓ Todas as denúncias serão devidamente investigadas, garantindo, esta empresa, a total confidencialidade nas denúncias que possam vir a ser realizadas.

4. Falta de Cumprimento do Código



É responsabilidade de cada
Colaborador cumprir com todas as
disposições deste Código

4.1 Comunicação de Condutas Ilegais ou violadoras


Qualquer colaborador **DEVE** comunicar todos os casos de condutas impróprias e irregularidades de que tenha conhecimento, de acordo com este Código.

Todas as denúncias serão devidamente investigadas, garantindo, esta empresa, a total confidencialidade nas denúncias que possam vir a ser realizadas.



Falta de Cumprimento do Código

A falta de cumprimento deste Código consubstancia uma violação grave, podendo resultar na aplicação de processos disciplinares, incluindo-se a possibilidade de cessação do vínculo laboral, e se tal houver lugar, a procedimentos legais ou sanções criminais.



5. Entrada em Vigor

O presente Código de Conduta, entra em vigor em Outubro 2017

Contactos:

Morada Rua de Montezelo 540, 4425-348 Folgosa – Maia

Telefone +351 229 670 146

Email geral@sermec2.pt

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Código Conduta Empresarial - Prevenção e Combate ao Assédio

Declaro pela presente, estar inteiramente esclarecido e consciente de que os colaboradores da SERMEC II, devem desenvolver a sua atividade, implementando os valores e princípios contidos no Código de Conduta Empresarial, que recebo neste ato, declarando desde já o compromisso de o ler e respeitar.

___/___/___

Nome:

Assinatura: